



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃO

Este(a) LEI 1053/2013 foi publicado(a) no
Atrio da Câmara Municipal, no período de
25/02/2013 a 04/03/2013

TARUMÃ - 25/02/2013

Rafael da Silva Rodrigues

LEI Nº. 1.053/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA ROBERTO RAMMERT NETO ASSIS EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **ROBERTO RAMMERT NETO ASSIS EPP**, com ramo de atividade de comércio de máquinas e equipamentos para indústria mecânica, fabricação de equipamentos para o setor sucro alcooleiro, equipamentos para indústria siderúrgica, mecânica, mineração e fundição, instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais, locação de guindastes, munk, máquinas de solda, fundição e calandra, transporte rodoviário de cargas em geral, com sede na Rua XV Novembro, 268, Centro na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.776.247/0001-92, Inscrição Estadual – IE n.º 189.138.105.119 e Inscrição Municipal n.º 30.559, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 8.165,24 (oito mil cento e sessenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Quadra 256 (antiga quadra F), do Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS, assim descrita:

LOTE 09 – QUADRA “F”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 08, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 10, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 25, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 09, da quadra “F”.**”

LOTE 10 – QUADRA “F”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 09, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 11, na extensão



na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 26, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 10, da quadra "F".**

LOTE 11 – QUADRA "F"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 10, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 12, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 27, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 11, da quadra "F".**

LOTE 12 – QUADRA "F"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 11, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 13, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 28, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 12, da quadra "F".**

LOTE 13 – QUADRA "F"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 12, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 14, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 29, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 13, da quadra "F".**

LOTE 14 – QUADRA "F"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 13, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 15, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 30, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 14, da quadra "F".**

LOTE 15 – QUADRA "F"



"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 14, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 16, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 31, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 15, da quadra "F".**"

LOTE 16 – QUADRA "F"

"Um lote de terreno localizado na confluência da Rua 08 com a Rua 04, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m** confrontando com a Rua 08 e Rua 04; **Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 50,00m** confrontando com o lote 15, **Do lado esquerdo mede 41,00m** confrontando com a Rua 04; **Aos fundos mede 12,00m** confrontando com o lote 32, da mesma quadra. Encerrando uma **área de 582,62m²**, cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra F, Lote 16.**"

LOTE 25 – QUADRA "F"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 26, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 24, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 09, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 25, da quadra "F".**"

LOTE 26 – QUADRA "F"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 27, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 25, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 10, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 26, da quadra "F".**"

LOTE 27 – QUADRA "F"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 28, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 26, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 11, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 27, da quadra "F".**"



LOTE 28 – QUADRA “F”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 29, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 27, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 12, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 28, da quadra “F”.**”

LOTE 29 – QUADRA “F”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 30, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 28, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 13, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 29, da quadra “F”.**”

LOTE 30 – QUADRA “F”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 31, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 29, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 14, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 30, da quadra “F”.**”

LOTE 31 – QUADRA “F”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 32, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 30, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 15, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 31, da quadra “F”.**”

LOTE 32 – QUADRA “F”

“Um lote de terreno localizado na confluência da Rua 09 com a Rua 04, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m** confrontando com a Rua 09 e Rua 04; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 41,00m** confrontando com a Rua 04. **Do**



lado esquerdo mede 50,00m confrontando com o lote 31; Aos fundos mede 12,00m confrontando com o lote 16, da mesma quadra. Encerrando uma área de 582,62m², cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra F, Lote 32.**"

DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS 09 ao 16 e 25 ao 32 DA QUADRA 256

"Um lote de terreno de forma irregular localizado na confluência da Rua 04 com a Rua 09, e situado na Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 73,00 (setenta e tres) metros mais 14,14 metros em curva (confluência da Rua 04 e Rua 09); do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com a Rua 04, na extensão de 82,00 (oitenta e dois) metros mais 14,14 metros em curva (confluência da Rua 04 com a Rua 08); do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 08 e 24 da Quadra 256 na extensão de 100,00 metros, e finalmente nos fundos divide com a Rua 08 na extensão de 73,00 metros, encerrando a área total de 8.165,24m².

Parágrafo Único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS.

Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **ROBERTO RAMMERT NETO ASSIS EPP**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 570/001/2011.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", deste artigo, se a empresa comodataria:

I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;

II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 22 de Fevereiro de 2013, 23º. Ano da Emancipação Política e 21º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 22 de Fevereiro de 2.013.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS